

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL Nº 03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Núcleo de Concursos na qualidade de Banca Examinadora, **T O R N A P Ú B L I C O**, de acordo com o item 13.4 do Edital nº 01/2019, os procedimentos específicos para a Prova Prática para os cargos de **Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas e Operário**:

1 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DA PROVA PRÁTICA

- 1.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 12/09/2019 até as 23h59min do dia 13/09/2019**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.3 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **20/09/2019**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **20/10/2019**, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para a interposição dos recursos.
- 1.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do Edital e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município no dia **23/09/2019**.

2 PROVA PRÁTICA – MECÂNICO, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERÁRIO

- 2.1 A Prova Prática prevista no item 13 e seguintes do Edital nº 01/2019 será aplicada nos dias **09/11/2019 e 10/11/2019**. O candidato não poderá alegar desconhecimentos dos procedimentos descritos no item 13 e seguintes do Edital nº 01/2019, assim como, não poderá alegar desconhecimento dos termos presentes neste Edital específico.
- 2.2 A pontuação máxima na Prova Prática será de 100 (cem) pontos, sendo descontados os pontos relativos às faltas/falhas dos candidatos conforme estabelecido neste Edital específico.
- 2.3 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que atingir pontuação menor do que 50 (cinquenta) pontos.
- 2.4 **Prova Prática - Mecânico**
 - 2.4.1 Para o cargo de **Mecânico**, a Prova prática consiste em demonstrar habilidades para identificar e consertar mau funcionamento de um veículo automotor.
 - 2.4.2 **Atividade:**

Reconhecer e identificar ferramentas, peças e o sistema automotivo. Realizar verificações de rotina previamente solicitadas.
 - 2.4.3 **Critérios de Avaliação:**
 - a) Capacidade de identificação das ferramentas;
 - b) Capacidade de identificação das peças;
 - c) Domínio do sistema automotivo;
 - d) Capacidade de realizar verificações de rotina.
 - 2.4.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.
 - 2.4.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 20 (vinte) minutos.

2.4.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (20 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.5 Prova Prática - Merendeira

2.5.1 Para o cargo de **Merendeira**, a Prova Prática consiste em efetuar o manuseio de alguns alimentos estabelecidos no dia da prova.

2.5.2 Atividade:

Demonstrar conhecimento/habilidade para criação de uma receita, mediante escolha de ingredientes (habituais da merenda escolar) expostos, definindo método de preparo e quantidades utilizadas (para a faixa etária indicada), e considerar os critérios do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>

2.5.3 Critérios de Avaliação:

- a) Higiene pessoal do manipulador;
- b) Higiene na manipulação dos alimentos;
- c) Capacidade de raciocínio lógico para escolha de receita pertinente;
- d) Conhecimento técnico - acerto nas quantidades de ingredientes a serem utilizados;
- e) Capacidade de associar os equipamentos disponíveis para a receita escolhida (modo de preparo).

2.5.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.

2.5.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 40 (quarenta) minutos.

2.5.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (40 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente excluído do Concurso Público.

2.6 Prova Prática – Operador de Máquinas

2.6.1 Para concorrentes ao cargo de **Operador de Máquinas**, deverá ser apresentado, também, a Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “C”, “D” ou “E”.

2.6.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, a Prova Prática consiste em operar 2 (duas) máquinas sendo: 1 (uma) Retroescavadeira da marca JCB, modelo 3CX e 1 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120K.

2.6.3 Quando a realização da Prova Prática envolve a operação de veículos, máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaças à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática e, conseqüentemente, do Concurso Público, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização dos mesmos, ou caso aja de forma imprudente ou com imperícia.

2.6.4 Antes de iniciar a Prova Prática, o avaliador fará um teste, *in loco*, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

- 2.6.5 O candidato inscrito ao cargo de **Operador de Máquinas** será submetido a uma Prova Prática composta por duas etapas, sendo que cada etapa corresponde a um tipo de máquina conforme tabela abaixo:

Máquinas	Descrição:	Pontuação máxima
Motoniveladora	<p>Etapa 1</p> <p>Atividade: Manutenção (verificação das condições da máquina) e execução de serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e movimentação da lâmina para corte de talude ou rampa.</p> <p>Pontuação: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.</p> <p>Critérios de Avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manutenção do equipamento; b) Habilidade de operação do equipamento; c) Produtividade; d) Técnica/Aptidão/Eficiência. <p>Tempo de prova: Até 30 minutos</p>	100 (cem) Pontos
Retroescavadeira	<p>Etapa 2</p> <p>Atividade: Manutenção (verificação das condições da máquina) e execução de serviços de escavação (abertura de vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) em caçamba de caminhão basculante.</p> <p>Pontuação: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.</p> <p>Critérios de Avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manutenção do equipamento; b) Habilidade de operação do equipamento; c) Produtividade; d) Técnica/Aptidão/Eficiência. <p>Tempo de prova: Até 30 minutos</p>	

- 2.6.6 Cada etapa da prova prática destinada ao cargo de **Operador de Máquinas** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando as duas etapas o máximo de 100 pontos.
- 2.6.7 Para não ser eliminado do certame, o candidato deverá obter, no mínimo, 25 pontos em cada etapa da Prova Prática conforme quadro disposto no item 2.6.5.
- 2.6.8 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática, não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo da prevista neste Edital em alguma das etapas, será considerado INAPTO, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 2.6.9 O avaliador poderá descontar até 20 (vinte) pontos por fatores avaliados.
- 2.6.10 Será considerado classificado para o cargo de **Operador de Máquinas** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas etapas da Prova Prática, considerando o previsto nos itens 2.6.7 e 2.6.8 deste Edital.

2.7 Prova Prática – Operário

2.7.1 Para o cargo de **Operário**, a Prova prática consiste em demonstrar habilidades para executar a construção e manutenção de edifícios e obras, bem como serviços de manutenção urbanística.

2.7.2 Atividade:

Reconhecer e identificar ferramentas e materiais. Realizar uma instalação hidráulica conforme esquema solicitado.

2.7.3 Critérios de Avaliação:

- a) Capacidade de identificar os materiais e ferramentas adequados para cada serviço;
- b) Capacidade de realizar uma instalação hidráulica.

2.7.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.

2.7.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 20 (vinte) minutos.

2.7.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (20 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.8 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

2.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)

ANGELO ANDREATTA
PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado no Original)

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
(Decreto nº 6.837/2019)